



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de contentores plásticos injetados para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Qtde	Descrição
1	2.000 unid.	<p>Contentor em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1050 litros, padrão europeu, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15911-1, 15911-2, 15911-3 e 15911-4. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Deverá possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios deverão possuir sistema de freio. Deverá possuir sistema de elevação dotado de dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, inclusive um par de eixos nas laterais (munhão), e receptor frontal na forma de ranhuras na parte frontal para encaixe dos pentes. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas. A cor do contentor deverá ser azul ou verde, conforme solicitado pela Prefeitura, e nas quantidades solicitadas de cada cor. O contentor deverá possuir dois adesivos com as instruções aos munícipes, orientando a forma de disposição dos resíduos .</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura total: Máximo de 1350 mm</li><li>- Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm</li><li>- Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1070 mm</li><li>- Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%)</li><li>- Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%)</li><li>- Diâmetro rodas: 200 mm</li><li>- Capacidade em litros: 1000 litros a 1050 litros</li></ul> <p>O corpo do contentor deverá ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificação do fabricante;</li><li>- Mês e ano de fabricação;</li><li>- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230;</li><li>- Número da Norma ABNT NBR 15911-3;</li><li>- Volume nominal expresso em litros;</li><li>- Carga total permitida, expressa em quilos.</li></ul>

68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

	<p>A tampa deverá ser marcada de forma permanente e legível com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nome do fabricante,</li><li>- Indicação do mês e ano de fabricação,</li></ul> <p>Os adesivos de instrução deverão ser confeccionados em cores, com resistência a exposição ao sol, na medida aproximada de 30 cm de altura por 50 de largura, conforme arte fornecida pela Prefeitura, com cola na parte posterior. Os adesivos deverão ser entregues juntos com os contentores e em perfeita condição de aplicação.</p> <p>Garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.</p>
--	---

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA MANUTENÇÃO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas.

2.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

2.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

2.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

2.2. Durante o prazo de garantia a contratada ficará responsável pela manutenção dos equipamentos, referentes a defeitos de fabricação, incluindo retirar o(s) mesmo(s) nas dependências da contratante e transportá-lo(s) até a oficina autorizada, efetuando todos os reparos que se fizerem necessários e atendendo as seguintes exigências:

a) Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento;

b) Solucionar o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o comunicado da Prefeitura;

c) O prazo mencionado acima somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da contratada, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura;

2.3. Excetuando-se os defeitos de fabricação, a empresa contratada para o fornecimento dos contentores ficará responsável pela manutenção dos equipamentos que sofrerem avaria durante o uso, solucionando o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o comunicado da Prefeitura, nas seguintes condições:

a) Nos primeiros 6 (seis) meses após a entrega, a contratada ficará obrigada a realizar o conserto de partes plásticas e reposição de peça de até 10% (dez por cento) da quantidade fornecida;

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- b) Nos 6 (seis) meses seguintes, a contratada ficará obrigada a realizar o conserto somente de partes plásticas de até 10% (dez por cento) da quantidade fornecida;
- c) A Prefeitura fica responsável pelos custos de manutenção dos contentores que excederem os 10% (dez por cento) durante o período de 12 (doze) meses e pelo custo de reposição de peças após os primeiros 6 (seis) meses.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe ao município, detentor da responsabilidade pela limpeza pública, uma série de diretrizes, metas e objetivos em relação a gestão integrada de resíduos. O município de Lençóis Paulista vem buscando alternativas mais eficientes e inteligente para a coleta de resíduos e concluiu que a containerização é uma ferramenta importantíssima para atingir os objetivos propostos. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município iniciará esse projeto de forma escalonada, inicialmente em um bairro piloto, avaliando e expandindo gradativamente para outras regiões.

3.2. Com a containerização, somada as ações de educação ambiental e informação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Possibilitar aos munícipes flexibilidade no momento do descarte do material;
- Aumentar a agilidade na coleta, a partir da mecanização, possibilitando inclusive, redução de custos operacionais em relação a coleta e serviços afins, como varrição, limpeza de galeria;
- Permitir que o gerador separe e disponha os resíduos de forma separada (reciclável e não reciclável) no momento mais conveniente;
- Minimizar o mau cheiro;
- Preservar os resíduos das ações de intempéries e animais;
- O lixo não ficará exposto nas vias de circulação;
- Reduzir a proliferação de transmissores de doenças.

Lençóis Paulista, 15 de Julho de 2020.

*Edéria Pereira Gomes Azévedo*  
**EDERIA PEREIRA GOMES AZÉVEDO**

**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente**